



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 931-87

Em 23 de Novembro de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1 6 4 4 - Sobre concessão de abono de emergência aos servidores da Administração Pública e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



2061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 4 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que concede aos servidores celetistas e estatutários, ativos e inativos, abono de emergência, para o Mês de dezembro de 1987.

Empõe-se a propositura, visando atingir as faixas salariais mais baixas de nossos quadros funcionais, como meio eficaz de minimizar a incontida galopada inflacionária que se abate sobre a população.

Entretanto, também é certo que não possui a atual Administração, meios orçamentários que permitam que tal abono proposto, atinja mais do que o benefício indicado no Projeto anexo, e somente para o mês de dezembro de 1987.

Acredito, porém, que a concessão na forma proposta, auxiliará monetariamente os servidores que percebem salários e vencimentos de menor reflexão econômica, garantindo de imediato, meios suficientes para combater o impacto inflacionário.

Do exposto, requiro a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, com fulcro no § 1º, do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, e aproveito para apresentar a Vossa Excelência e Dignos Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

(23 DE NOVEMBRO DE 1.987.)

2059

Dispõe sobre: Concessão de abono de emergência aos servidores da Administração Pública e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder - aos servidores celetistas e estatutários, ativos e inativos, abono de emergência conforme tabelas descritas no artigo 2º.

ARTIGO 2º - O abono de emergência previsto no artigo anterior, será concedido na seguinte conformidade:

REFERÊNCIAS	VALOR DO ABONO
Da 01 à 15	Cz\$ 6.000,00
Da 16 à 23	Cz\$ 5.000,00

FAIXA SALARIAL	VALOR DO ABONO
De Cz\$ 2.258,00 à Cz\$ 8.340,00	Cz\$ 6.000,00
Acima de Cz\$ 8.341,00	Cz\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - O abono de emergência será concedido exclusivamente no mês de dezembro de 1.987, não se incorporando para qualquer efeito legal, ao salário ou aos vencimentos do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de novembro de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-